



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“Fixa o piso salarial mínimo para os profissionais do magistério do Município de Guiricema/MG, e dá outras providências”.

Art. 1º - O piso salarial dos profissionais do Magistério, cujos cargos encontram-se previstos na Lei Municipal nº 603/2011, passa a ser fixado no valor mínimo de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para os profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; R\$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), para os profissionais com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e R\$ 3.078,38 (três mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) para os profissionais com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme anexo único.

Parágrafo Único: As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2026.

Guiricema/MG, 22 de janeiro de 2026.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Guiricema/MG, 21 de janeiro de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Fixa o piso salarial mínimo para os profissionais do magistério do Município de Guiricema/MG, e dá outras providências".

O presente projeto adequa o piso do magistério ao patamar estabelecido na Medida Provisória nº 1.334/2026, que trata da atualização do cálculo do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Do texto expresso na norma federal, resta claro que os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações fixadas de forma proporcional ao piso salarial profissional nacional, conforme expresso no presente Projeto de Lei.

O presente Projeto de Lei visa adequar os vencimentos dos servidores do quadro do magistério público municipal, que percebiam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, os quais passarão a perceber valores nos termos constantes do incluso projeto de Lei. Observem que referido projeto de lei visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal a federal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 16 e 17, apresentamos a inclusa estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos subsequentes, além de declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Diante das informações anexas, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estamos dentro do limite constitucional. Deste modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Guiricema referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer que tal impacto será absorvido a partir da evolução e incremento das receitas, associado ao corte de despesas.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o a exame e votação.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao presente projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Guiricema/MG, 22 de janeiro de 2026.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUERICEMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que "Fixa o piso salarial mínimo para os profissionais do magistério do Município de Guiricema/MG, e dá outras providências".

Entre os princípios constitucionais que dão suporte às Administrações Públicas destacamos o princípio da legalidade, tem-se que a Administração Pública obedecerá aos ditames da Lei, o que fundamenta a afirmação de que no âmbito no Direito Público pode-se fazer tão-somente o que lei autorizar e do modo por ela fixado.

Assim, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

À vista das mencionadas leis, foi apresentado na mensagem ao Projeto de Lei em análise todas as informações necessárias à efetivação do Projeto e ainda resta provado que foram respeitados todos os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto. Deste modo, o conteúdo do Projeto de Lei, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade legal, não necessitando nenhum reparo.

Este é o meu entendimento.

Guiricema/MG, 22 de janeiro de 2026.

José Davi Ervilha Júnior

JOSÉ DAVI ERVILHA JÚNIOR - OAB/MG 114.299
ASSESSOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER TÉCNICO

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer técnico, o Projeto de Lei que "Fixa o piso salarial mínimo para os profissionais do magistério do Município de Guiricema/MG, e dá outras providências"

Ainda, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

Este Projeto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal a federal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Deste modo, estamos de acordo com Projeto em análise, sabendo que ele guarda conformidade com os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto, como restou comprovado na Mensagem ao Projeto de Lei.

Este é o meu entendimento.

Guiricema/MG, 22 de janeiro de 2026.

.....
Secretário(a) Municipal de Administração
Órgão Gestor de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MAGISTÉRIO

Monitor de creche: Requisitos de investidura: Curso de nível médio de magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia. Regime: 24 horas semanais	Classe:	Vencimento R\$
MTC-A	I	R\$ 3.078,38
MTC-B	I	R\$ 3.232,29
MTC-C	I	R\$ 3.393,91
MTC-D	II	R\$ 3.563,60
MTC-E	II	R\$ 3.741,79
MTC-F	II	R\$ 3.928,87
MTC-G	III	R\$ 4.125,32
MTC-H	III	R\$ 4.331,58
MTC-I	III	R\$ 4.548,16
MTC-J	IV	R\$ 4.775,57
MTC-K	IV	R\$ 5.014,35
MTC-L	IV	R\$ 5.265,07

Professores Regentes do Ensino Infantil: Requisitos de investidura: Curso de nível médio de magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia. Regime: 30 horas semanais	Classe:	Vencimento R\$
PREI-A	I	R\$ 3.847,97
PREI-B	I	R\$ 4.040,36
PREI-C	I	R\$ 4.242,38
PREI-D	II	R\$ 4.454,50
PREI-E	II	R\$ 4.677,23
PREI-F	II	R\$ 4.911,09
PREI-G	III	R\$ 5.156,64
PREI-H	III	R\$ 5.414,48
PREI-I	III	R\$ 5.685,20
PREI-J	IV	R\$ 5.969,46
PREI-K	IV	R\$ 6.267,93
PREI-L	IV	R\$ 6.581,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Professores Regentes das 05 (cinco) séries iniciais do ensino básico: Requisitos de investidura: Curso de nível médio de magistério, ou superior de Normal Superior ou Pedagogia. Regime: 30 horas semanais	Classe:	Vencimento R\$
P-1-A	I	R\$ 3.847,97
P-1-B	I	R\$ 4.040,36
P-1-C	I	R\$ 4.242,38
P-1-D	II	R\$ 4.454,50
P-1-E	II	R\$ 4.677,23
P-1-F	II	R\$ 4.911,09
P-1-G	III	R\$ 5.156,64
P-1-H	III	R\$ 5.414,48
P-1-I	III	R\$ 5.685,20
P-1-J	IV	R\$ 5.969,46
P-1-K	IV	R\$ 6.267,93
P-1-L	IV	R\$ 6.581,33

Professores de Educação Física das 05 (cinco) séries iniciais do ensino básico: Requisitos de investidura: Curso de nível superior em Educação Física com diploma registrado no MEC. Regime: 30 horas semanais	Classe:	Vencimento R\$
PEF-A	I	R\$ 3.847,97
PEF-B	I	R\$ 4.040,36
PEF-C	I	R\$ 4.242,38
PEF-D	II	R\$ 4.454,50
PEF-E	II	R\$ 4.677,23
PEF-F	II	R\$ 4.911,09
PEF-G	III	R\$ 5.156,64
PEF-H	III	R\$ 5.414,48
PEF-I	III	R\$ 5.685,20
PEF-J	IV	R\$ 5.969,46
PEF-K	IV	R\$ 6.267,93
PEF-L	IV	R\$ 6.581,33

Especialista em Educação: Requisitos de investidura: Curso de nível superior em Pedagogia. Regime: 30 horas semanais	Classe:	Vencimento R\$
ESP-A	I	R\$ 3.847,97
ESP -B	I	R\$ 4.040,36
ESP -C	I	R\$ 4.242,38
ESP -D	II	R\$ 4.454,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESP -E	II	R\$ 4.677,23
ESP -F	II	R\$ 4.911,09
ESP -G	III	R\$ 5.156,64
ESP -H	III	R\$ 5.414,48
ESP -I	III	R\$ 5.685,20
ESP -J	IV	R\$ 5.969,46
ESP -K	IV	R\$ 6.267,93
ESP -L	IV	R\$ 6.581,33

Professor de Música - PM Requisitos de investidura: I - Possuir no mínimo o Ensino Superior em música; II - Ser aprovado em Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guiricema/MG e Secretaria Municipal de Educação, ou em Processo Seletivo Simplificado (qual somente será adotado para fins de contratação temporária até à realização do Concurso Público). Regime: 30 horas semanais	Classe:	Vencimento R\$
PM-A	I	R\$ 3.847,97
PM-B	I	R\$ 4.040,36
PM-C	I	R\$ 4.242,38
PM-D	II	R\$ 4.454,50
PM-E	II	R\$ 4.677,23
PM-F	II	R\$ 4.911,09
PM-G	III	R\$ 5.156,64
PM-H	III	R\$ 5.414,48
PM-I	III	R\$ 5.685,20
PM-J	IV	R\$ 5.969,46
PM-K	IV	R\$ 6.267,93
PM-L	IV	R\$ 6.581,33



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/01/2026 | Edição: 21 | Seção: 1 | Página: 42
Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme dispõe o § 1º do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Avaliação dos Gastos com Pessoal em 30/01/2026

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2025

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2025	17.903.753,12
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2025	39.821.552,32
Percentual de gasto no período	44,96%

Composição dos Gastos com Pessoal	
Mês de referência dos gastos com pessoal (média set, out e nov/2025)	1.535.010,60
Total mensal da folha de pagamento dos servidores na ativa, antes da Prev. Social	1.346.500,53
<i>Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados</i>	705.219,08
<i>Aposentados, Pensionistas e Inativos Servidores Efetivos</i>	-
<i>Servidores com formação de Magistério</i>	254.051,19
<i>Servidores com vencimento do Salário Mínimo</i>	211.448,58
<i>Aposentados, Pensionistas e Inativos Serv. com vencimento do Salário Mínimo</i>	-
<i>Servidores Agentes de Saúde</i>	119.794,81
<i>Agentes Políticos</i>	53.297,74
Total mensal da folha de pagamento dos servidores na ativa, com a Prev.Social	832.987,91
Total mensal da folha de pagamento base para os Serv. Efetivos com RPPS (14,5%)	702.022,70
Média de referência dos gastos com pessoal	1.535.010,60
Reoneração da Folha de Pagamento - Diferença Previdência Social (4%)	33.319,52
Total mensal dos gastos projetados	1.568.330,12
Total anual dos gastos projetados	20.388.291,55

Revisão dos Vencimentos:			
Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados	-	-	-
Aposentados, Pensionistas e Inativos Serv. Efetivos	-	-	-
Servidores com formação de Magistério	Piso Magistério/2025	5,40%	13.718,76
Servidores com vencimento do Salário Mín.	Sal. Mínimo	6,785%	14.347,30
Aposen, Pension. e Inativos Serv.com venc.do SM	Sal. Mínimo	6,785%	-
Servidores Agentes de Saúde	2 Sal. Mínimo	6,785%	8.128,37
Agentes Políticos - diferenças	-	-	-
Soma das Correções mensais			36.194,44
Previdência Social sobre as correções mensais (18%)			3.548,46
Patronal do RPPS (14,5%)			2.966,28
Total do custo mensal da revisão dos vencimentos			42.709,18
Total do custo anual da revisão dos vencimentos			555.219,32

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	20.943.510,87
--	----------------------

Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	41.517.960,58
---	----------------------

Percentual de gastos projetado para um ano	50,44%
A projeção a ser considerada é da linha 127 com gasto previstos para 2028	52,15%

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	51,30%
Limite Constitucional da Lei Responsabilidade Fiscal (Lei nº101/2000)	54,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2025

Gasto anual obtido até o mês de dezembro/2025	17.903.753,12
Receita Corrente Líquida até o mês de dezembro/2025	39.821.552,32
Percentual de gasto no Período	44,96%

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 30/01/2026

IPCA

2025	2026	2027	2028
4,26%	3,99%	3,80%	3,50%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DO PROJETO DE LEI - PREVISÃO

Custo mensal da despesa criada com a revisão dos vencimentos	42.709,18
Custo anual da despesa criada, com 13º e 1/3 férias	555.219,32
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	41.517.960,58
Custo em percentual da despesa com pessoal em relação a RCL	1,34%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gastos com Pessoal previstos após a aprovação dos Projetos de Lei	20.943.510,87
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026 = RCL até dezembro/2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025 (4,26%)	41.517.960,58

Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	50,44%
--	--------

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	1,34%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	50,44%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para Janeiro de 2026			
MÊS	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
JANEIRO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
FEVEREIRO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
MARÇO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
ABRIL	42.709,18	45.918,81	47.663,72
MAIO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
JUNHO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
JULHO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
AGOSTO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
SETEMBRO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
OUTUBRO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
NOVEMBRO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
DEZEMBRO	42.709,18	45.918,81	47.663,72
13º Salário	42.709,18	45.918,81	47.663,72
Soma	555.219,32	596.944,53	619.628,42

Os custos acima se referem ao pagamento da revisão dos vencimentos dos servidores. Os valores para 2026 estão no relatório. Os valores para 2027 e 2028 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 30/01/2026 sendo 3,99% a previsão de inflação para 2026 aplicável em 2027 e 3,8% a inflação para 2027 aplicável em 2028.

Art. 16, § 2º, Lei Complementar nº 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2026/2028

Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
--------------------------	--------------------------	--------------------------

RCL prevista para 2026 = RCL de 2025 + 4,26% referente ao IPCA 2025	RCL/2027 = RCL do Exercício de 2026 + 3,99% referente a Previsão da Inflação IPCA Exercício de 2026 Pesquisa Focus	RCL/2028 = RCL do Exercício de 2027 + 3,8% referente a Previsão da Inflação IPCA Exercício de 2027 Pesquisa Focus
41.517.960,58	43.174.527,21	44.815.159,24

Cálculo da Previsão da Receita Corrente Líquida para 2026		
RCL 2025		39.821.562,04
IPCA realizado em 2025	4,26%	1.696.398,54
Receita Corrente Líquida Prevista para 2026		41.517.960,58

Para a Receita Corrente Líquida de 2026 foi utilizado o valor de Receita Corrente Líquida (RCL) de 2025 mais o valor referente à aplicação do IPCA 2025.

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2026/2028		
Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Despesas Previstas para 2026 conforme Projeção de Pessoal	Despesa com pessoal 2026 + 3,99% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus + 4% de obrigação patronal	Despesa com pessoal 2027 + 3,8% de previsão do IPCA da Pesquisa Focus
20.943.510,87	22.517.433,46	23.373.095,93
50,44%	52,15%	52,15%

TIPO DE DESPESA	
x Despesa Obrigatória de Caráter Continuada	Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES
Pagamento da revisão geral anual para servidores do município.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**X**

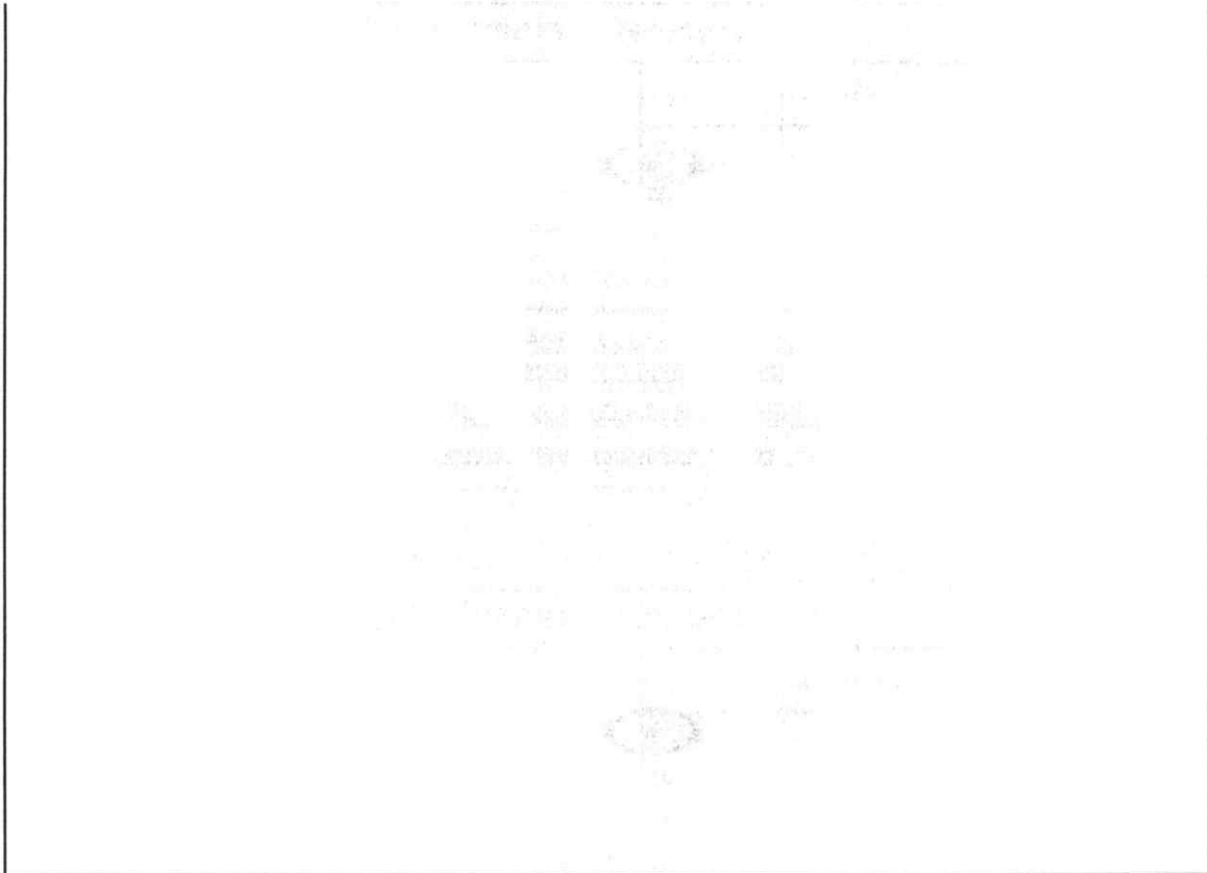
Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal, Educação e Fundo Municipal da Saúde.

Disponibilidade de Recursos Ordinários, Educação e Saúde em 30/11/2025
R\$-1.252.598,74**FONTES DE RECURSOS**

X	TESOURO MUNICIPAL			CONVÊNIO
X	FUNDO MUNICIPAL		X	FUNDEB

**Dotações
Orçamentárias e
Saldos:****Dotações da Prefeitura**

3.1.90.132.01.01.04.122.0003.2.0006	- R\$	- Encargos
3.1.90.11.2.02.01.04.122.0003.2.0010	- R\$	- Vencimentos
3.1.90.11.2.04.02.12.361.0012.2.0028	- R\$	- Vencimentos



Art. 16, Inciso I e II, §1º, Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000


Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2026 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2027 e 2028.

ASSINATURAS

Em ___/___/___

Em ___/___/___

Tesoureiro	Contador

Em ____/____/____

Prefeito Municipal